



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.
Urucuia-MG., CEP: 39315-000
Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuia@yahoo.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2014.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, Estado de Minas Gerais por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 02/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **25 de abril DE 2014, ÀS 11:00** horas, na sede da Câmara Municipal de Urucuia, situada na Rua Flonória Ramos Centro, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço **POR ITEM**. Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do direito público, das Leis Federais nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123, e demais disposições legais posteriores.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora local, salvo manifestação em contrário.

Informações adicionais e cópias do presente Edital e anexos serão fornecidos a qualquer interessado, pela Câmara Municipal de Urucuia MG, Rua Flonória Ramos, 18, Bairro Rutilante – CEP 39.315-000, das 7:00 às 13:00 horas, gratuitamente; por via fax, no telefone: (38) 3631-9130, cuja ligação deverá ser paga pelo interessado.

1 – DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, e Lubrificantes conforme especificado no Anexo I.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste certame às empresas que:

2.2.1 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Rozinde



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuia-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaurucuia@yahoo.com.br



2.2.2 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Urucuia-MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.4 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo e não reabilitadas;

2.2.5 - Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

2.2.6 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES.

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)- Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.2- Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo a este edital.

3.1.3- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.1.4- os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em envelope separado do envelope de proposta e habilitação.

Alquede



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuia-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuia@yahoo.com.br



3.1.5- É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente.

3.1.6- A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

3.1.7 - A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.1.8 - Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

4 – DAS PROPOSTAS.

4.1- A proposta deverá ser **preferencialmente**, datilografado, impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante.

4.1.1 - Deverão estar consignados na proposta:

4.1.2- Preço unitário para cada item cotado, e o valor global por extenso ao final da proposta e assinatura.

4.1.3. nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como os dados bancários;

4.1.4- Especificar sua validade, que será de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.1.5- Se o prazo indicado acima não estiver expressamente indicado, a sua exigência será considerado como implicitamente aceita.

4.1.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos a Câmara Municipal de Urucuia, sem ônus adicionais;

Wyzack



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.
Urucua-MG., CEP: 39315-000
Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucua@yahoo.com.br



4.1.7- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.8- As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Urucua, não será em nenhuma hipótese responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

4.2. O envelope 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA- MG.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2014.

PROCESSO N.º 001/2014.

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos.

5- HABILITAÇÃO.

5.1. Para fins de habilitação, a Proponente pessoa jurídica deverá apresentar, no envelope 02, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos.

| | |
|----------|---|
| a | Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ/MF. |
| b | Registro Comercial em caso de empresa individual. |
| c | Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. |
| d | Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores. |
| e | Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; |
| f | Certidão negativa de Débitos da Fazenda Estadual emitida pela Secretaria competente do Estado; |

Urucua



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuiá-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuiá@yahoo.com.br



| | |
|----------|--|
| g | Certidão negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante emitida pela Secretaria competente do Município. |
| h | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; |
| i | Prova de regularidade fiscal perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND/MPS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa. |
| j | Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011. (http://www.tst.jus.br) |
| k | Certidão de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor cível da sede da licitante, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação; |
| l | Comprovante de registro na ANP (agência Nacional de Petróleo). |
| m | declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal modelo do Anexo, assinada pelo representante legal do licitante; |

5.2 - A **ME** e a **EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.3 - Será acatado integralmente o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente comprovada na sessão de julgamento a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Miguel



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuiá-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuiá@yahoo.com.br



5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

5.7 – A documentação dos licitantes que não tiverem proposta classificadas em 1º lugar, será devolvida aos respectivos licitantes, ao final da sessão.

5.8- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação".

5.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.10- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título 5.1.

5.2.1- O Envelope n.º 02, contendo todos os documentos exigidos no item 05 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

À CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ- MG.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2014.

PROCESSO N° 001/2014.

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO.

6.1.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo desde Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuiá-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuiá@yahoo.com.br



credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.1.2- Será adotado o critério de menor preço, por **ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos.

6.1.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas, está encerrado o credenciamento, e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.1.4 Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.

6.1.6. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto a sua formulação serão liminarmente desclassificadas.

6.1.7. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase lances, observando os seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Miguel



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuiá-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuiá@yahoo.com.br



- a)** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- b)** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- c)** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- d)** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- e)** - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

6.1.9- O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.1.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.1. Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

6.2.2. Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro declara a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

R. Quele



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuiá-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuiá@yahoo.com.br



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

6.2.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

6.2.5. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

6.2.6. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

6.2.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelas Proponentes presentes.

07 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Declarado o vencedor, o pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

7.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Miguel



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuiá-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuiá@yahoo.com.br



7.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

7.6 – Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Central Município ou enviado via correio por AR ou Carta Registrada.

7.7 – Ocorrendo recursos, os mesmos serão examinados preliminarmente pelo pregoeiro designado para este fim, com ciência da autoridade competente.

08 – DAS PENALIDADES.

8.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93;

8.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Urucuiá/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades;

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

8.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente nº 01.003.01.031.0007 2.012 3.3.90.30.00.00 ficha 0024.

Miguel



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuiá-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuiá@yahoo.com.br



9.1.1- A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 – O pagamento será efetuado quinzenalmente em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondentes ao fornecimento dos produtos requisitados.

10.2 – A Camara Municipal de Urucuiá, não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não fornecimento e entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

11 – FORNECIMENTO

11.1 – A empresa deverá fornecer os combustíveis mediante autorização de abastecimento emitida e assinada pela Câmara Municipal de Urucuiá-MG, acordo com a necessidade e a quantidade solicitada, e pelo preço contratado.

11.2 – Os combustíveis deverão ser fornecidos diariamente de acordo com as necessidades da Administração e em bomba localizada até uma distancia de 40 Km da sede do Município.

12 – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Os preços unitários apresentados pela Empresa Licitante poderão a critério da Camara Municipal ser reajustado, para mais ou para menos, durante a vigência deste contrato de acordo com a variação oficial dos preços dos combustíveis, mediante apresentação por parte do licitante de documentos fiscais que comprovem o reajuste dos preços protocolados junto ao setor competente da Câmara.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório contado a partir da data de sua assinatura será até 08 meses ou até a entrega total dos mesmos se essa ocorrer antes.

Miquele



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.
Urucua-MG., CEP: 39315-000
Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucua@yahoo.com.br



13.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1** – Fornecer combustíveis e lubrificantes sempre que a contratante solicitar;
- 14.2** – Permitir que os prepostos da Câmara inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos combustíveis;
- 14.3** – Fornecer a Câmara sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento dos combustíveis;
- 14.4** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- 14.5** – É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os combustíveis fornecidos, em qualquer esfera;
- 14.6** – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao município ou a terceiros, durante o fornecimento dos combustíveis nas instalações da Contratada.
- 14.7** – É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos combustíveis, e lubrificantes vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 15.1** – A Câmara Municipal de Urucua constituem as seguintes obrigações:
- 15.1.1** – Efetuar o pagamento ajustado;
- 15.1.2** – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;
- 15.1.3** – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 15.1.4** – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 15.1.5** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1** – O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa colocar na entrega do objeto;

Miquele



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuia-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuia@yahoo.com.br



16.2 – Se a empresa homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal;

16.3 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

16.4 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.5 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

16.6 – Após declarado vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação do presidente;

16.7 – A Câmara Municipal de Urucuia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.8 o Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

16.9. Integram para todos os efeitos ao presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seus anexos.

17 – DO FORO.

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Arinos/MG.

Urucuia - MG, 05 de abril de 2014.



Gislene Ramos de Rezende
Pregoeira .



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucua-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucua@yahoo.com.br



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

1- OBJETO - Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para a frota oficial da Câmara Municipal de Urucua.

2- JUSTIFICATIVA - Tendo em vista a necessidade da manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Urucua, serviços estes essenciais, tais como saúde manutenção de estradas municipais, transporte escolar, deslocamento dos agentes políticos e demais pleitos administrativos, faz-se necessário o fornecimento de combustível para os veículos da municipalidade.

LOTE 001

| Item | Und | Quant | Descrição | P.Unt | P.Total |
|------|-----|-------|----------------------------------|--------|-----------|
| 01 | Lts | 6.280 | Gasolina Comum | 3,22 | 20.221,60 |
| 02 | Lts | 300 | Álcool | 2,299 | 689,70 |
| 03 | 03 | Und | Aditivos para radiadores 1 Litro | 11,60 | 35,10 |
| 04 | 03 | Und | Água de Bateria 1 Litro | 3,20 | 9,60 |
| 05 | 08 | Und | Filtro de Oleo Tecfil PEL 119 | 22,82 | 182,56 |
| 06 | 08 | Und | Filtro de Ar Tecfil, ARL 4154 | 27,24 | 217,92 |
| 07 | 08 | Und | Filtro de Combustível Gi 04/7 | 11,94 | 95,52 |
| 08 | 08 | Und | Oleo Selenia 15w40 3 Litros | 67,06 | 536,48 |
| 09 | 08 | Und | Oleo Selenia 15w40 1 Litros | 22,75 | 179,60 |
| 10 | 08 | Und | Oleo Tecno 15w40 500ml | 10,009 | 80,07 |
| 11 | 08 | Und | Oleo Tecno 15w40 3 Litros | 55,89 | 447,12 |
| 12 | 08 | Und | Oleo ATF P/Direção 1 Litros | 13,17 | 105,36 |
| 13 | 08 | Und | Fluido de Freio Dot 4 500 ml | 12,30 | 98,40 |
| 14 | 08 | Und | Fluido de Freio Dot 3 500 ml | 10,50 | 84,00 |
| | | | Total | | |

3- PAGAMENTO DE FATURAS - O pagamento será efetuado quinzenalmente em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondentes ao fornecimento dos produtos requisitados.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à empresa vencedora e

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucua-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaurucua@yahoo.com.br



o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

3.1.2 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS - Os preços unitários apresentados pela Empresa Licitante poderão a critério do Poder Legislativo Municipal ser reajustado, para mais ou para menos, durante a vigência deste contrato de acordo com a variação oficial dos preços dos combustíveis, mediante apresentação por parte do licitante de documentos fiscais que comprovem o reajuste dos preços protocolados junto ao setor competente da Câmara Municipal.

Myrtila



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuiá-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuiá@yahoo.com.br



ANEXO II

A
PREGOEIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2014.

_____, de _____ de _____ de 2.014.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (FORA DOS ENVELOPES)

Ryuzelle



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucua-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucua@yahoo.com.br



ANEXO III

A

PREGOEIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG.

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2.014.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Riquell



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucua-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaurucua@yahoo.com.br



ANEXO IV

A

PREGOEIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, para
os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal,
consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores
de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em
qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de 2014.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Miquele



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuiá-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuiá@yahoo.com.br



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA- MG**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.

Marcelo



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucua-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaurucua@yahoo.com.br



ANEXO- VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 001//2014, realizado pela CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA.

Urucua, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Proponente

Nome.:

RG.:

CPF.:

Miguel



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucua-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucua@yahoo.com.br



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES Nº ____/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O Câmara Municipal De Urucua E A EMPRESA.....

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG, CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - MG**, com CNPJ/MF nº 73.936.338/0001-23, situada à Rua Flonória Ramos nº 18, Bairro Rutilante, na cidade de Urucua - MG, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ADÃO GOMES DA MATA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua Alipia Gonçalves Lisboa, nº 56, Urucua Nova, nesta cidade de Urucua - MG. Portador da Carteira de Identidade nº 2.151.550 SSP/DF no CPF nº 921.638.666-53, denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, CNPJ /MF – CPF nº. _____, com endereço comercial à Rua _____, N.º _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 001/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, do tipo menor preço, por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos e motos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal, conforme detalhado a na sub cláusula 2.1

1.2- O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Pregão Presencial nº 001/2014** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuiá-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuiá@yahoo.com.br



2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, o valor correspondente à quantidade de litros fornecidos, observados os preços unitários, ofertados na proposta apresentada no certame, a saber:

| Item | Und | Quant | Descrição | P.Unt | P.Total |
|------|-----|-------|-----------|-------|---------|
| 01 | Lts | | | | |
| 02 | Lts | | | | |
| 03 | Lts | | | | |

3.1.2- Estima-se em R\$ ----- (xxxxxxxxxxxx) o valor global do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado quinzenalmente em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondentes ao fornecimento dos produtos requisitados.

3.1.2- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços unitários apresentados pela Contratada poderão a critério da Câmara Municipal ser reajustado, para mais ou para menos, durante a vigência deste contrato de acordo com a variação oficial dos preços dos combustíveis, mediante apresentação por parte do licitante de documentos fiscais que comprovem o reajuste dos preços protocolados junto ao setor competente da prefeitura.

4.1.1- Os reajustes concedidos não poderão permitir que os valores reajustados ultrapassem os valores praticados nas bombas.

CLÁUSULA QUINTA FORNECIMENTO

5.1 – A Contratada deverá fornecer os combustíveis e lubrificantes mediante autorização de abastecimento/fornecimento emitida e

Alquale



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.
Urucuiá-MG., CEP: 39315-000
Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucuiá@yahoo.com.br



assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de acordo com a necessidade e a quantidade solicitada, e pelo preço contratado.

5.2 – Os combustíveis deverão ser fornecidos diariamente de acordo com as necessidades da Administração e em bomba localizada a uma distância máxima de 40m Km da sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de vigência do Contrato decorrente do procedimento licitatório contado a partir da data de sua assinatura será até 12 meses ou até a entrega total dos mesmos se essa ocorrer antes.

6.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer combustíveis sempre que a contratante solicitar;

7.2 – Permitir que os prepostos da Câmara inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos combustíveis;

7.3 – Fornecer a Câmara Municipal sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento dos combustíveis;

7.4 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

7.5 - É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os combustíveis fornecidos, em qualquer esfera;

7.6 – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante o fornecimento dos combustíveis nas instalações da contratada.

7.7 – É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos combustíveis, e lubrificantes vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CAMARA MUNICIPAL

8.1 – Acâmara Municipal de Urucuiá constituem as seguintes obrigações:

8.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

8.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucuiá-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaurucuiá@yahoo.com.br



- 8.1.3** – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 8.1.4** – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 8.1.5** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

CLÁUSULA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente nº

9.2- A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1 – O presente **CONTRATO** se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 6 – da vigência; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

10.2 – **A CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

11.2 - A CONTRATADA se compromete em fornecer os produtos objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requererem a legislação em vigor.

11.3 - A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos produtos objeto deste **CONTRATO**.

W. Quade



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

Rua Flonória Ramos, 18 – Bairro Rutilante.

Urucua-MG., CEP: 39315-000

Telefone: (38) 3634-9130 E-mail: camaraurucua@yahoo.com.br



11.4 - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento dos produtos sem requisições integralmente preenchida com todos os dados nela exigidos.

11.5 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais atinentes e desde que atendido o interesse público.

11.6 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidos com base nas Leis Federais pertinentes, no Edital de Licitação e anexos ao processo respectivo, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

11.7. O Presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos -MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem as partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Urucua – MG, ____ de ____ de 2014.

Camara Municipal de Urucua – MG
Adão Gomes da Mata – Presidente
CONTRATANTE

Fulano de tal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

Miquele